



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem do Dia da reunião
de próximo dia 21.11.91.

Uba-mg, 18/11/91.

Vereador *Willian Fernandes Cabral*
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-115/91, em 18 de novembro de 1991.

Retirado da pauta até a próxima
Reunião Ordinária, em conformi-
dade com o auto, para estudos.

Uba-mg, 24/11/91

Vereador *Willian Fernandes Cabral*
Presidente da Câmara

Exmº Sr.

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

Em 1ª votação
AFROVADO POR *unanimidade*

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/91

EM 02/12/91

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 004/91,
de 25.07.91 e contém outras disposições".

Willian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem
o seguinte parecer:

1º)- Pretende o Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães, promover
alterações em alguns dispositivos da Lei Complementar nº 004/91, que "insti-
tuiu a legislação urbanística do Município de Ubá";

2º)- As alterações pretendidas, visam uma melhor adequação da
legislação à realidade ubaense, como:

- redução dos lotes residenciais e comerciais de 200m² (duzentos metros quadrados) de área mínima para 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- redução da metragem dos passeios de uso público da Zona Urbana Parcelada de 2,0m (dois metros) para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- retirada da obrigatoriedade de área mínima de uso comum, em edificações multifamiliares;
- revoga ainda o ítem VII, do Artigo 21, que estabelece normas para aprovação de loteamentos, que cita: "VII - demais obras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal, conforme o caso"; e

o § 1º, do Artigo 37, que "exige um recuo frontal de 2,0m (dois metros) de toda a edificação em terreno situado na Zona de Comércio Local;

3º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Moacir Alves Nogueira
Vereador Moacir Alves Nogueira
Presidente

Elipcio Pizziolo
Vereador Elipcio Pizziolo
Titular

Benjamin Fortunato Lopes
Vereador Benjamin Fortunato Lopes
Suplente

Em 2ª e 3ª votação
AFROVADO POR *unanimidade*
presença 10 (dez) votos
EM 09/12/91
Willian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara